PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Parauapebas, 04 de abril de 2016.

Ofício nº 070/2016

Excelentíssimo Senhor
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 08/04/2016
Assinatura

Senhor Presidente,

Dirigimos à Vossa Excelência, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, para encaminhar-lhe o anexo projeto de lei que autoriza o poder executivo a conceder atualização do valor do auxílio alimentação dos servidores públicos do município de Parauapebas, altera o artigo 2º da lei nº 4.531, de 13 de junho de 2013, e dá outras providências.

Solicitamos a V. Ex.ª que seja atribuído ao processo o regime de URGÊNCIA nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Lido
Na Sessão
Em 12 / 04 / 2016
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 015/2016.

APROVADO NA SESSÃO Ordinária
DE 26 / 04 / 2016
Em 1º Discussão
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.531, DE 13 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) ao valor do auxílio alimentação devido aos servidores públicos ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma do artigo 1º da Lei nº 4.531, de 13 de junho de 2013 e com base na variação do IPCA/Nacional.

Art. 2º Para os fins dispostos no artigo 1º desta Lei, o *caput* do artigo 2º da Lei nº 4.531, de 13 de junho de 2013 passa a vigorar com a redação a seguir:

> "Art. 2º O Auxílio Alimentação será concedido em pecúnia, no valor de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) por mês de trabalho, mediante efetivo desempenho das atribuições do servidor no órgão, entidade de lotação ou a serviço destes."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Município de Parauapebas, 04 de abril de 2016.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Historicamente, a instituição de Vales Alimentação, tem sua origem em lei federal, que, visando beneficiar principalmente os trabalhadores da iniciativa

privada, dispôs que as empresas que os fornecessem a seus empregados poderiam deduzir de forma incentivada os respectivos valores para fins de Imposto de Renda.

O benefício, que surgiu da ordem privada, está aos poucos sendo transposto para o serviço público municipal, por meio de leis próprias.

No Município de Parauapebas foi criada a Lei nº 4.531, de 13 de junho de 2013, que instituiu o auxílio alimentação para os servidores públicos municipais, sejam eles da Administração Pública Direta ou da Administração Pública Indireta.

Ocorre que como forma de preservar a finalidade do instituto, faz-se necessária a atualização anual do seu valor, conforme prevê o artigo 6º do referido diploma legal.

Assim, o presente projeto de lei busca atualizar valor do auxílio alimentação, conforme dispõe a norma legal, totalizando um reajuste de 11,27% (onze vírgula vinte sete por cento), o que corresponde ao valor de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Por fim, é mister salientar que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro exigida pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 está devidamente anexada ao presente projeto.

Pelo exposto, tendo em vista que o presente projeto está em consonância aos ditames constitucionais, aguardamos sua aprovação, em regimente de urgência, por este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO NA SESSÃO
Extraordinária
DE 26 / 04 / 2016
Em 2º Discussão
Presidente

Câmara Municipal de Parauapebas-PA
Aprovado em Redação Final
de 26 / 04 / 2016
Presidente
1º Secretário
2º Secretário

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 025/2016

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

DO OBJETO DA DESPESA: Aumento do Auxílio Alimentação para servidores da administração pública de Parauapebas, estado do Pará, foi previsto em 11,27% (onze vírgula, vinte e sete por cento), baseado no INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), acumulado em 2015, fixando o valor do Auxílio Alimentação em R$ 445,08 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas em dotações próprias específicas, fixadas no Orçamento vigente e suas alterações.

Para os cálculos ora solicitados foi verificado a despesa com o Auxílio Alimentação, buscando o equilíbrio entre a receita e tais despesas, para assim dar obediência à legislação vigente.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 2016

Para os cálculos ora solicitados foi verificado a despesa com o Auxílio Alimentação, nos meses de janeiro e fevereiro do ano em curso, buscando o equilíbrio entre a receita e as despesas.

Os dispostos neste ato onerarão aos cofres públicos uma aplicação mensal, de aproximadamente R$ 3.902.906,52 (três milhões, novecentos e dois mil, novecentos e seis reais e cinqüenta e dois centavos), totalizando ao ano R$ 46.834.878,24 (quarenta e seis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

IMPACTO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018:

Em acordo com o acréscimo do exercício de 2016, previsão no PPA e o disposto na LDO e a LOA para os exercícios de 2017 e 2018 contemplarão os valores a serem desembolsados com Auxílio Alimentação em consonância com o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RECEITA PREVISTA C/ BASE NA ARRECADAÇÃO DE JAN/ FEV-2016	R$ 770.983.197,92
DESPESA PROJETADA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2016	R$ 46.834.878,24

Como pode ser comprovado, existe disponibilidade orçamentária - financeira prevista no orçamento geral para arcar com as despesas com o Auxílio Alimentação. Contudo, para custear esta despesa haverá um déficit orçamentário, que será sanado por meio de suplementação orçamentária, utilizando-se o limite percentual aprovado na Lei Orçamentária Anual vigente.

Município de Parauapebas-Pará, em 08 de abril de 2016.

Mª Onilce Rosa Pereira
Contadora CRC PA - 012761/0-6
CPF: 499.509.992-68

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar 201/2000-LRF e considerando as Metas e Prioridades elencadas na LDO, é viável a despesa descrita no Anexo I deste Projeto de Lei, tendo em vista que a mesma não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas para o exercício, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Parauapebas/PA, 08 de abril de 2016.

Mª Onilce Rosa Pereira
Contadora CRC PA - 012761/0-6
CPF: 499.609.992-68

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar 201/2000-LRF e considerando as Metas e Prioridades elencadas na LDO, é viável a despesa descrita no Anexo I deste Projeto de Lei, tendo em vista que a mesma não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas para o exercício, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Parauapebas/PA, 08 de abril de 2016.

Mª Cnilce Rosa Pereira
Contadora CRC PA - 012761/0-6
CPF: 499.609.992-68

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal